RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0012285-88.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional

de Armas

Autor: Justiça Pública

Réu: **ROBERTO VIEIRA**

CONCLUSÃO

Em 20 de abril de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, _______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu ROBERTO VIEIRA, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Expeça-se mandado de levantamento da fiança em favor do réu.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 20 de abril de 2017.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	20 de abril de 2017, recebi estes autos em car	tório.
Eu,	, escrevente, subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA